



**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – n.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4808 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 192/2024**  
**(SUBSTITUTIVO)**

<b>EMENTA</b>	AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER O DIREITO REAL DE USO DAS ÁREAS DOS LOTES 46-A E 46-B, AMBOS DO LOTEAMENTO ALTO DA BOA VISTA, MATRICULADOS SOB N.º 44.224 E 44.225, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TANGARÁ DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
<b>AUTORIA</b>	EXECUTIVO MUNICIPAL

**AUTUAÇÃO**

11 de junho de 2024



**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – n.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4808 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

**MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 192/2024.  
(SUBSTITUTIVO)**

Tangará da Serra, 11 de junho de 2024.

Excelentíssima Senhora  
**ELAINE ANTUNES DE FRANÇA**  
Vereadora  
Presidente da Câmara Municipal  
Tangará da Serra/MT

**Excelentíssima Senhora Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Dirijo-me a essa Eminente Casa Legislativa para submeter à consideração deste nobre corpo de parlamentares o presente projeto de lei, cujo objetivo é outorgar autorização ao Poder Executivo Municipal para realizar a concessão de direito real de uso referente aos lotes 46-A e 46-B, ambos situados no Loteamento Alto da Boa Vista.

A proposta em questão tem como finalidade primordial conceder ao Poder Executivo Municipal a prerrogativa de conceder o direito real de uso dos lotes urbanos nº 46-A (com área de 180,00 m<sup>2</sup>) e nº 46-B (com área de 180,00 m<sup>2</sup>), localizados na Quadra 36 do Loteamento Alto da Boa Vista, às Sras. Adriana Gonçalves Duarte Moita e Irani de Jesus dos Santos Rodrigues.

Tal medida fundamenta-se na sentença<sup>1</sup> que determinou a realocação de todos os ocupantes da área de preservação permanente para local licenciado, desprovido de quaisquer restrições de cunho urbanístico e ambiental, bem como na composição em andamento nos autos dos Processos Judiciais sob n.º 0022616-25.2017.8.11.0055 e 0018180-52.2019.8.11.0055.

O Processo Judicial n.º 0022616-25.2017.8.11.0055 trata de uma Ação Civil Pública (ACP) movida contra o Município de Tangará da Serra devido à degradação do córrego Buritis, situada em Área de Preservação Permanente (APP). Esta degradação foi causada pelo despejo de lixo e resíduos sólidos, além da presença de moradias irregulares, falta de cercamento e ausência de placas educativas. A ação foi julgada procedente e determinou as seguintes medidas ao Município:

**Remoção dos Ocupantes:** No prazo de 90 dias, o Município deve remover todos os ocupantes da área, realocando-os em locais permitidos, sem restrições ambientais, urbanísticas ou legais.

**Limpeza da Área:** Após a desocupação, o Município deve remover todos os entulhos de obras e edificações que prejudicam a cobertura vegetal do local.

1 Sentença Judicial – ID 48707410, autos do PJE n.º 0022616-25.2017.8.11.0055.



**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – n.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4808 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

**Recuperação Ambiental:** O Município deve recobrir o solo das áreas desocupadas com vegetação nativa, realizar obras para despoluir os cursos d'água contaminados e proteger os corpos d'água, nascentes e cursos d'água contra poluição e assoreamento. Além disso, deve afastar as áreas de proteção ambiental dos efluentes dos sistemas de esgotos sanitários e implementar todas as medidas necessárias para reparar os impactos negativos da ocupação irregular.

**Habitação Popular:** O Município deve realizar um estudo de viabilidade orçamentária para elaborar um projeto habitacional e entregar casas populares aos proprietários dos lotes situados na APP, no prazo de um ano após a desocupação do local.

Estas medidas visam restaurar integralmente as condições ambientais da APP do córrego Buritis e garantir a relocação adequada dos ocupantes irregulares.

Quanto ao Processo Judicial n.º 0018180-52.2019.8.11.0055, trata de ação que busca cumprir a decisão da ACP retromencionada, pleiteando a reintegração de posse da Área de Preservação Permanente do Córrego Buritis, em desfavor de Adriana G. D. Moita e Iraci de Jesus dos Santos.

Os processos judiciais foram suspensos para a finalização do acordo previsto nesta lei, que visa conceder um lote, livre de questões legais e ambientais, de propriedade do município, às requeridas na ação 0018180-52.2019.8.11.0055. O lote será concedido em direito real de uso por um prazo de 5 (cinco) anos, com a possibilidade de emissão de título definitivo caso sejam cumpridos os requisitos para constituição de habitação. Todas as premissas estabelecidas na presente lei são de concordância expressa com a Defensoria Pública na qualidade de representante das Sras. Adriana Gonçalves Duarte Moita e Irani de Jesus dos Santos Rodrigues.

Diante do exposto, solicitamos, respeitosamente, a análise e deliberação acerca deste projeto, solicitando sua apreciação em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, considerando a notória relevância do interesse público subjacente à proposta, bem como a necessidade de informar o juízo do andamento e finalização da composição, conforme consta da Certidão Judicial (anexo).

Colocamo-nos à inteira disposição para prestar esclarecimentos adicionais que se façam necessários, e renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**VANDER ALBERTO MASSON**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – n.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4808 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 192, DE 11 DE JUNHO DE 2024.  
(SUBSTITUTIVO)**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER O DIREITO REAL DE USO DAS ÁREAS DOS LOTES 46-A E 46-B, AMBOS DO LOTEAMENTO ALTO DA BOA VISTA, MATRICULADOS SOB N.º 44.224 E 44.225, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TANGARÁ DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL** decreta:

**Art. 1º** Fica desafetada de qualquer destinação especial que lhe houver sido conferida o imóvel, pertencente ao Município de Tangará da Serra, o lote urbano nº 46-A da Quadra 36, com área de 180,00 m<sup>2</sup> do Loteamento Alto da Boa Vista, objeto da matrícula nº 44.224, de ordem, do Cartório de Registro de Imóveis de Tangará da Serra, e que será outorgada com cessão de direito real de uso a sra. Adriana Gonçalves Duarte Moita, inscrita no CPF nº 016.055.741-04, com valor de avaliação de R\$ 46.565,56 (quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais, cinquenta e seis centavos) – Laudo n.º 061/2024 – em anexo.

**Art. 2º** Fica desafetada de qualquer destinação especial que lhe houver sido conferida o imóvel, pertencente ao Município de Tangará da Serra, o lote urbano 46-B da Quadra 36, com área de 180,00 m<sup>2</sup> do Loteamento Alto da Boa Vista, objeto da matrícula nº 44.225, de ordem, do Cartório de Registro de Imóveis de Tangará da Serra, e que será outorgada com cessão de direito real de uso a sra. Iraci de Jesus dos Santos, inscrita no CPF nº 012.934.801-50, com valor de avaliação de R\$ 44.348,16 (quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais, dezesseis centavos) – Laudo n.º 062/2024 – em anexo.

**Art. 3º** As concessões de direito real de uso que tratam a presente lei, só terão eficácia plena após homologação no processo judicial nº 0022616-25.2017.8.11.0055.

**Art. 4º** A concessão do direito real de uso outorgada nos artigos 1º e 2º, desta lei, possuem a finalidade específica de possibilitar a habitação, pelo prazo de 05 (cinco) anos, não sendo permitida qualquer outra utilização sem a prévia autorização do Município.

§ 1º Decorrido o prazo de 05 (cinco) anos e tendo as beneficiárias cumprido a finalidade prevista no *caput* deste artigo e os requisitos do § 2º deste artigo, lhes será concedida a propriedade plena mediante a emissão de título.

§ 2º A concessão da propriedade plena mediante a emissão de título observará ainda:

I – No prazo de até 02 (dois) anos, as beneficiárias deverão construir uma casa e desocupar as áreas de preservação permanente, as quais são objeto de reintegração de posse conforme o processo judicial n.º 0018180-52.2019.8.11.0055.



**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – n.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4808 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

II – a manutenção do imóvel em boas condições de conservação e limpeza; e

III – a permissão de acesso aos servidores do município para inspeções e manutenções necessárias.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 11 de junho de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**  
Prefeito Municipal



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3EF6-8FF5-D385-98BD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 08/07/2024 15:15:27 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/3EF6-8FF5-D385-98BD>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO  
SALA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

EVENTO:	Reunião Ordinária do CONCIDADE – Conselho Municipal da Cidade
DATA:	15/12/2023 – 15:30 h
LOCAL:	Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento – SEPLAN, com participação presencial e por meio de videoconferência (Google Meet) simultaneamente.

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, as quinze e trinta horas, os Conselheiros, Vandréia Pironett, Adão Leite Filho, Eduardo Sommer Dutra, Selton José Vieira, Marcelo Ferro, Edna Campos, Sandro Sguarezi, Eduardo Sanchez, Wilker Cristh Correa, membros do Conselho Municipal da Cidade de Tangará da Serra, além de mim, Vinicius Delarcos de Oliveira e Marcela de Carvalho Beltramini, servidores públicos municipais, nos reunimos presencialmente e por videoconferência (Google Meet) simultaneamente, em segunda chamada, para participação da primeira sessão ordinária do mês de dezembro, para acompanhar a seguinte pauta: Expediente: 1) Leitura e discussão das atas da sessão anterior, 2) Votos e Moções, 3) Pedido de Vistas de Projetos, 4) Leitura de documentos recebidos, proposições e outros, Ordem do Dia, 1) Proposta de Marcos Antonio Bizelli visando a doação de área consolidada de via pública identificada como Rua Oriovaldo Stela (09), 2) Proposta de Edgar Figueiras Rossi, visando a doação de área de ZEIA para anexação em área verde do Município, 3) Projeto de Lei visando autorização de transmissão de 25 lotes industriais no loteamento Alto da Boa Vista. De início o Secretário Adão solicita a inclusão das seguintes pautas: 4) Proposta de permuta de lote para Elza Helena em virtude do TAC firmado nos autos SIMP nº 001844-009/2017, 5) Proposta de Concessão de Direito Real de Uso a Adriana Gonçalves Duarte Moita e Iraci de Jesus dos Santos dos lotes 46- A e 46-B da quadra 36 do loteamento Alto da Boa Vista, 6) Proposta de Alteração da Lei 1553/1999 para inclusão dos herdeiros como beneficiários da indenização proposta como pagamento por meio da área de matrícula nº 44.348 em decorrência da abertura de via pública. E a inclusão é aprovada por unanimidade. A Presidente Vandréia Pironett, passa a palavra a servidora marcela que apresenta a proposta 1) Proposta de Marcos Antonio Bizelli visando a doação de área consolidada de via pública identificada como Rua Oriovaldo Stela (09) e que como não há onus ao município, o conselho delibera por unanimidade pelo aceite da proposta. 2) Proposta de Edgar Figueiras Rossi, visando a doação de área de ZEIA para anexação em área verde do Município, que é apresentada pela servidora marcela, que informa sobre a importância da transmissão da área para preservação desta e criação de um Parque Municipal, não havendo impedimento quanto a legislação, visto que esta área será anexa a uma área verde de titularidade do município. Nesse sentido, a Presidente coloca em votação a proposta que é aprovada por unanimidade. 3) Projeto de Lei visando autorização de transmissão de 25 lotes industriais no loteamento Alto da Boa Vista. Neste momento, o Secretário Adão inicia esclarecendo que esta área possui finalidade industrial e passou por deliberação do

1 Ata da reunião Ordinária do Concidade – Conselho Municipal da Cidade de Tangará da Serra/MT, realizada no dia 15/12/2023 às 15:30h por videoconferência (Google Meet).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO  
SALA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

CONDEC, sendo assim seria dispensável a apreciação por este conselho. Nesse contexto o conselheiro Eduardo Sanches manifesta a concordância com o posicionamento do Secretário Adão, mas reitera que esta foi enviada para evitar qualquer óbice a tramitação do processo de alienação dos imóveis. Na sequência os conselheiros manifestaram pela deliberação da proposta e após os esclarecimentos do conselheiro Eduardo sobre alienação dos imóveis e os membros deliberam por unanimidade pela proposta de alienação dos lotes industriais. A seguir, 4) Proposta de doação de área para o Estado de Mato Grosso, visando a construção do 19º Batalhão da polícia militar, cuja área proposta é o imóvel onde hoje encontra-se a delegacia regional da Polícia Civil na Av. Mato Grosso, Centro registrado sob a matrícula nº 42.168. A Presidente questiona se há dúvidas por parte dos conselheiros e o conselheiro Eduardo Sanches, manifesta que a parceria com o governo do Estado é importante e que a Câmara aprovou recursos para elaboração de projetos com esta finalidade. Assim, colocada em votação a proposta de doação desta área ao Estado de Mato Grosso é aprovada por unanimidade. Neste momento o Secretário Adão e o Superintendente Marcelo Ferro sugerem a inclusão na pauta para instalação do CIOSP em 600,00 m<sup>2</sup> do imóvel do antigo paço municipal, os conselheiros aceitam a inclusão da pauta e deliberação pelo aceite da proposta, sendo que o conselheiro Sandro, manifesta pela sua Abstenção. Adiante nas propostas 4) Proposta de permuta de lote para Elza Helena em virtude do TAC firmado nos autos SIMP nº 001844-009/2017 e 5) Proposta de Concessão de Direito Real de Uso a Adriana Gonçalves Duarte Moita e Iraci de Jesus dos Santos dos lotes 46- A e 46-B da quadra 36 do loteamento Alto da Boa Vista, os conselheiros deliberam por unanimidade pelo aceite da proposta. Por fim, a 6) Proposta de Alteração da Lei 1553/1999 para inclusão dos herdeiros como beneficiários da indenização proposta como pagamento por meio da área de matrícula nº44.348 em decorrência da abertura de via pública também foi aceita por unanimidade. Feitas as considerações finais, a presidente se despede agradecendo a presença e a contribuição de todos. Nada mais havendo a descrever, deu-se por encerrada a reunião, eu Vinícius Delarcos, lavrei a presente ata, que será assinada por mim, lida e aprovada com a assinatura digital dos participantes.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E0E7-3BFE-3931-4D81

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VINICIUS DELARCOS DE OLIVEIRA (CPF 030.XXX.XXX-96) em 15/12/2023 17:04:28 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARCELA DE CARVALHO BELTRAMINI (CPF 055.XXX.XXX-01) em 15/12/2023 17:26:53 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ADAO LEITE FILHO (CPF 482.XXX.XXX-87) em 15/12/2023 17:28:28 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ CARLOS EDUARDO SILVA SANCHEZ ROMAN (CPF 031.XXX.XXX-80) em 15/12/2023 17:39:37 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ WILKER CHRISTI CORREA (CPF 913.XXX.XXX-63) em 15/12/2023 17:43:28 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ SELTON JOSE VIEIRA (CPF 784.XXX.XXX-34) em 15/12/2023 17:46:38 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ SANDRO BENEDITO SQUAREZI (CPF 362.XXX.XXX-04) em 15/12/2023 17:53:12 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ EDUARDO SOMMER DUTRA (CPF 016.XXX.XXX-16) em 18/12/2023 07:45:25 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VANDREIA CRISTIANE FERNANDES SANTOS PIRONNET (CPF 110.XXX.XXX-27) em 18/12/2023

08:53:58 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARCELO DOS SANTOS FERRO (CPF 989.XXX.XXX-20) em 18/12/2023 08:56:57 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E0E7-3BFE-3931-4D81>

**LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL**  
**1º SERVIÇO REGISTRAL**

MATRÍCULA

**44.224**

FICHA

**01F**


**ANTONIO TUIM DE ALMEIDA**  
**OFICIAL**

COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MATO GROSSO

**CNM 063396.2.0044224-75**



IMÓVEL

**Lote Urbano nº 46-A (quarenta e seis-A) da Quadra nº 36 (trinta e seis), com área de 180,00m<sup>2</sup> (cento e oitenta metros quadrados), da Planta do loteamento denominado "Loteamento Alto da Boa Vista", situado nesta cidade, com as seguintes dimensões e confrontações: **FRENTE:** medindo 12,00 metros, confrontando com a Rua Cisne (19); **FUNDO:** medindo 12,00 metros, confrontando com o Lote nº 46-B; **LADO DIREITO:** medindo 15,00 metros, confrontando com a Avenida Araponga (08); **LADO ESQUERDO:** medindo 15,00 metros, confrontando com Lote 45. **PROPRIETÁRIO:** O **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa nesta cidade, na Avenida Brasil, nº 2.350-N, Jardim Europa, inscrito no CNPJ nº 03.788.239/0001-66, que neste ato é representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VANDER ALBERTO MASSON**, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 0391390-2 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 432.285.341-20, residente e domiciliado nesta cidade, no uso e gozo de suas atribuições legais de acordo o Termo de Posse de 1º/01/2021 **REGISTRO ANTERIOR:** A matrícula sob o nº **20.753**, do Livro nº 02, datado de 27/01/2004, deste RGI. **CONDIÇÕES:** Matrícula aberta através de Ofício 34.319/2023, datado de 07/08/2023 às 09:49:00, assinado eletronicamente pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON**, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 0391390-2-SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 432.285.341-20, no uso e gozo de suas atribuições legais conforme Termo de Posse datado de 1º/01/2021; Para verificar a validade das assinaturas acesse <https://tangaradaserra.ldoc.com.br/verificacao/66ED-6EC3-882B-7138>, instruído por **Decreto nº 361** de 03 de agosto de 2023, assinado por Vander Alberto Masson - Prefeito Municipal e Arielzo da Guia e Cruz - Secretário Municipal de Administração, código de verificação das assinaturas: <https://tangaradaserra.ldoc.com.br/verificacao/8DB6-07E0-F654-63AA>, juntamente com o Projeto de Fracionamento de lote urbano, aprovado pelo Poder Executivo Municipal de Tangará da Serra - MT. 45; Com valor venal de R\$ 4.983,66 (quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos), conforme Certidão nº 040/2023 datada de 13/07/2023 expedida pelo Departamento de Administração Tributária deste Município e Comarca de Tangará da Serra-MT. **PROTOCOLO:** Título apontado sob nº **160.186** datado aos 09/08/2023. **EMOLUMENTOS: R\$ 90,50. SELO DIGITAL: BXN93576.** (Emolumentos cobrados de acordo com o Provimento nº 46/2022 da Corregedoria-Geral do Estado de Mato Grosso). Dou fé. Eu  Weverton Henrique Valdomeri, Oficial Substituto, que a fiz digitar, conferi e assino. Tangará da Serra-MT, 22 de agosto de 2023.**



138.480

CNGCE Art. 1.254 do PROVIMENTO Nº. 31/2018-CGJ - CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS

DB

pag. 1  
23/08/2023 12:13:30  
Continua na página 02





**1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE TANGARÁ DA SERRA**

Reg. Civil de Pessoas Jurídicas, Reg. de Títulos e Documentos,  
Reg. de Imóveis, Tabelionato de Protesto de Títulos, Tabelionato de Notas

**ANTONIO TUIM DE ALMEIDA**

*Titular Vitalício*

**C E R T I F I C O** e dou Fé, que esta fotocópia é reprodução fiel da Matrícula nº 44224, e tem valor de certidão. *Conforme o disposto no art. 19 § 1º, da Lei 6.015/73 e art. 41 da Lei 8.935/94. O Referido é Verdade e Dou Fé. Tangará da Serra-MT, 23 de agosto de 2023.*

**Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso**

**Ato de Notas e de Registro**

**Código do Cartório: 175**

**Selo de Controle Digital**

**Cod. Ato(s): 176**

**BXN93696 - Gratuito**

**Consulte: <http://www.tjmt.jus.br/selos>**

**Débora Beckmann - Escrevente**

Selo do Controle Digital



**LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL****1.º SERVIÇO REGISTRAL**

MATRÍCULA

**44.225**

FICHA


**01F****ANTONIO TUIM DE ALMEIDA  
OFICIAL**

COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MATO GROSSO

CNM 063396.2.0044225-72



IMÓVEL

**Lote Urbano n.º 46-B (quarenta e seis-B) da Quadra n.º 36 (trinta e seis), com área de 180,00m<sup>2</sup> (cento e oitenta metros quadrados), da Planta do loteamento denominado "Loteamento Alto da Boa Vista", situado nesta cidade, com as seguintes dimensões e confrontações: **FRENTE:** medindo 15,00 metros, confrontando com a Avenida Araçonga; **FUNDO:** medindo 15,00 metros, confrontando com o Lote n.º 45; **LADO ESQUERDO:** medindo 12,00 metros, confrontando com o Lote n.º 25; **LADO DIREITO:** medindo 29,85 metros, confrontando com o Lote n.º 46A. **PROPRIETÁRIO:** O **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa nesta cidade, na Avenida Brasil, n.º 2.350-N, Jardim Europa, inscrito no CNPJ n.º 03.788.239/0001-66, que neste ato é representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VANDER ALBERTO MASSON**, brasileiro, casado, portador da CIRG n.º 0391390-2 SSP/MT, inscrito no CPF/MF n.º 432.285.341-20, residente e domiciliado nesta cidade, no uso e gozo de suas atribuições legais de acordo o Termo de Posse de 1º/01/2021 **REGISTRO ANTERIOR:** A matrícula sob o n.º **20.753**, do Livro n.º 02, datado de 27/01/2004, deste RGI. **CONDICÕES:** Matrícula aberta através de Ofício 34.319/2023, datado de 07/08/2023 às 09:49:00, assinado eletronicamente pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON**, brasileiro, casado, portador da CIRG n.º 0391390-2-SSP/MT, inscrito no CPF/MF n.º 432.285.341-20, no uso e gozo de suas atribuições legais conforme Termo de Posse datado de 1º/01/2021; Para verificar a validade das assinaturas acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/66ED-6EC3-882B-7138>, instruído por **Decreto n.º 361** de 03 de agosto de 2023, assinado por Vander Alberto Masson - Prefeito Municipal e Arielzo da Guia e Cruz - Secretário Municipal de Administração, código de verificação das assinaturas: <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/8DB6-07E0-F654-63AA>, juntamente com o Projeto de Fracionamento de lote urbano, aprovado pelo Poder Executivo Municipal de Tangará da Serra-MT. Com valor venal de R\$ 4.983,66 (quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos), conforme Certidão n.º 040/2023 datada de 13/07/2023 expedida pelo Departamento de Administração Tributária deste Município e Comarca de Tangará da Serra-MT. **PROTOCOLO:** Título apontado sob n.º **160.186** datado aos 09/08/2023. **EMOLUMENTOS: R\$ 90,50. SELO DIGITAL: BXN93576.** (Emolumentos cobrados de acordo com o Provimento n.º 46/2022 da Corregedoria-Geral do Estado de Mato Grosso). Dou fé. Eu  Weverton Henrique Valdomeri, Oficial Substituto, que a fiz digitar, conferi e assino. Tangará da Serra-MT, 22 de agosto de 2023.**





**1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE TANGARÁ DA SERRA**

Reg. Civil de Pessoas Jurídicas, Reg. de Títulos e Documentos,  
Reg. de Imóveis, Tabelionato de Protesto de Títulos, Tabelionato de Notas

**ANTONIO TUIM DE ALMEIDA**

*Titular Vitalício*

**C E R T I F I C O** e dou Fé, que esta fotocópia é reprodução fiel da Matrícula nº 44225, e tem valor de certidão. *Conforme o disposto no art. 19 § 1º, da Lei 6.015/73 e art. 41 da Lei 8.935/94. O Referido é Verdade e Dou Fé. Tangará da Serra-MT, 23 de agosto de 2023.*

**Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso**

**Ato de Notas e de Registro**

**Código do Cartório: 175**

**Selo de Controle Digital**

**Cod. Ato(s): 176**

**BXN93697 - Gratuito**

**Consulte: <http://www.tjmt.jus.br/selos>**

**Débora Beckmann - Escrevente**

 **Selo do Controle Digital**







Tangará da Serra/MT, 22 de abril de 2024.

Ofício nº **027/4ºDPTS/2024**.

A Exma. Sra.,

**Dra. Larissa Cristine Varanda Ventresque Guedes,**

Procuradora Municipal,

Procuradoria-Geral do Município de Tangará da Serra.

Assunto: Tratativas administrativas - acordo judicial nos autos de n. 0018180-52.2019.8.11.0055.

Senhora Procuradora,

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da Defensora Pública que ao final assina, no uso de suas atribuições institucionais, nos moldes do artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal, prestando assistência jurídica às Sras. **ADRIANA GONÇALVES DUARTE MOITA**, brasileira, casada, desempregada, portadora do Registro Geral n. 1805031-0, inscrita no CPF sob n. 016.055.741-04, residente e domiciliada na Rua 08-A, n. 1569-S, Jd. Alto Alegre, em Tangará da Serra/MT, telefone (65) 9 9901-6457 e **IRANI DE JESUS DOS SANTOS**, brasileira, convivente, diarista, inscrita no CPF sob n. 012.934.801-50, residente e domiciliada na Rua 08-A, n. 1568-S, Jd. Alto Alegre, em Tangará da Serra/MT, telefone (65) 9 9630-2124, vem informar e requisitar o que segue.

Nos termos da **MINUTA DE PROPOSTA DE ACORDO PARA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO EM FAVOR DE ADRIANA GONÇALVES DUARTE MOITA E IRANI DE JESUS DOS SANTOS, PARA PROTOCOLO NO PJE SOB N.º 0018180-52.2019.8.11.0055**, encaminhada à DPE recentemente, vislumbra-se que a nova redação atende a finalidade da negociação em questão.

A referida minuta sob análise teve o cuidado de consignar que as Sras. Adriana e Irani receberão da municipalidade os Lotes n. 46-A e



**4ª DEFENSORIA PÚBLICA DE TANGARÁ DA SERRA**

46-B da Quadra 36 do Loteamento Alto da Boa Vista, respectivamente, em substituição ao que atualmente ocupam em local supostamente inadequado, sob as seguintes condições:

- a) Utilizar o imóvel de acordo com a finalidade estabelecida no acordo, que é RESIDENCIAL;
- b) Deverá edificar uma casa no lote recebido e residir pessoalmente nela durante o período de 05 anos;
- c) Manter o imóvel em boas condições de conservação e limpeza; e
- d) Permitir o acesso do Município para inspeções e manutenções necessárias.

Ainda, a minuta observa a disposição final de transcrição da propriedade às interessadas após o decurso do período de 05 anos, o que se materializará pela entrega de título imobiliário pelo Município a elas para o registro da propriedade do imóvel no cartório competente, quando elas passarão a ser a legítimas proprietárias dos respectivos imóveis, independentemente de discricionariedade futura da Administração Pública.

Bem assim, não há o que se opor quanto aos termos da minuta retro, encaminhada à esta DPE, razão pela qual pugna pela adoção das medidas administrativas prévias para perfectibilização da assinatura do acordo e encaminhamento desse nos autos do procedimento judicial para a consequente homologação do Poder Judiciário.

Solicito, igualmente, que seja dado conhecimento a esta subscritora de ulteriores deliberações administrativas sob o tema.

Ciente de contar com o pronto atendimento e colaboração de Vossa Senhoria, manifesto votos de estima e consideração, pugnando que a resposta ao expediente seja encaminhada no seguinte endereço eletrônico: **analuciaduarte@dp.mt.gov.br**.

ANA LUCIA GONCALVES  
BANDEIRA  
DUARTE:59431466104

Assinado de forma digital por ANA  
LUCIA GONCALVES BANDEIRA  
DUARTE:59431466104  
Dados: 2024.04.22 18:34:29 -04'00'

ANA LUCIA GONÇALVES BANDEIRA DUARTE

Defensora Pública do Estado de Mato Grosso

Matrícula 100178



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: [assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br)

Página1

**MINUTA DE PROPOSTA DE ACORDO PARA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO EM FAVOR DE ADRIANA GONÇALVES DUARTE MOITA E IRACI DE JESUS DOS SANTOS, PARA PROTOCOLO NO PJE SOB N.º 0018180-52.2019.8.11.0055.**

## 1. PARTES

**O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n. 03.788.239/0001-66, com sede na Avenida Brasil nº 2.350-N, Jd. Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominado proponente.

**ADRIANA GONÇALVES DUARTE MOITA**, inscrita no CPF sob n.º 016.055.741-04, doravante denominada aceitante.

**IRACI DE JESUS DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob n.º 012.934.801-50, doravante denominada aceitante.

## 2. OBJETO

O presente acordo visa estabelecer os termos e condições para a aprovação do Projeto de Lei Ordinária n.º 013/2024 que visa conceder às partes aceitantes a concessão de direito real de uso dos seguintes imóveis:

a) O imóvel pertencente ao Município de Tangara da Serra, o lote urbano nº 46-A da Quadra 36, com área de 180,00 m<sup>2</sup> do Loteamento Alto da Boa Vista, objeto da matrícula nº 44.224, de ordem, do Cartório de Registro de Imóveis de Tangará da Serra, e que será outorgada com cessão de direito real de uso a sra. Adriana Gonçalves Duarte Moita, inscrita no CPF nº 016.055.741-04;

b) O imóvel, pertencente ao Município de Tangara da Serra, o lote urbano 46-B da Quadra 36, com área de 180,00 m<sup>2</sup> do Loteamento Alto da Boa Vista, objeto da matrícula nº 44.225, de ordem, do Cartório de Registro de Imóveis de Tangará da Serra, e que será outorgada com cessão de direito real de uso a sra. Iraci de Jesus dos Santos, inscrita no CPF nº 012.934.801-50.

## 3. FUNDAMENTOS

### Normas Municipais Aplicáveis

A Lei Complementar 210/2015 (Plano Diretor) do Município de Tangara da Serra estabelece os instrumentos para regularização fundiária, incluindo a concessão de direito real de uso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: [assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br)

Página 2

A Lei Orgânica do Município dispõe sobre a preferência pela concessão de direito real de uso em relação à doação de imóveis, conforme estabelecido no art. 12, § 1º, do referido diploma legal.

### Preferência Legal

Considerando a legislação municipal vigente, que atribui preferência à concessão de direito real de uso em casos de regularização fundiária, tal modalidade se mostra mais adequada e compatível com os interesses do município.

### Adequação à Situação Fática

A concessão de direito real de uso é especialmente adequada para a situação em análise, que envolve a regularização de ocupações em área de preservação permanente do córrego Buriti.

Essa modalidade permite a regularização das ocupações de forma legal, mantendo o controle e a propriedade do imóvel sob responsabilidade do poder público municipal, o que é essencial para a preservação ambiental e a defesa do interesse público.

### Proteção do Patrimônio Municipal:

Além disso, a concessão de direito real de uso resguarda o patrimônio municipal, evitando especulações imobiliárias e desestimulando novas invasões de áreas públicas. Isso garante que o imóvel continue sob a titularidade do município, enquanto permite o uso regularizado pelos ocupantes.

## 4. CLÁUSULAS

**Objeto da Concessão:** O Município de Tangara da Serra concederá às beneficiárias o seguintes imóveis:

- a) O imóvel pertencente ao Município de Tangara da Serra, o lote urbano nº 46-A da Quadra 36, com área de 180,00 m<sup>2</sup> do Loteamento Alto da Boa Vista, objeto da matrícula nº 44.224, de ordem, do Cartório de Registro de Imóveis de Tangará da Serra, e que será outorgada com cessão de direito real de uso a sra. Adriana Gonçalves Duarte Moita, inscrita no CPF nº 016.055.741-04;
- b) O imóvel, pertencente ao Município de Tangara da Serra, o lote urbano 46-B da Quadra 36, com área de 180,00 m<sup>2</sup> do Loteamento Alto da Boa Vista, objeto da matrícula nº 44.225, de ordem, do Cartório de Registro de Imóveis de Tangará da Serra, e que será outorgada com cessão de direito real de uso a sra. Iraci de Jesus dos Santos, inscrita no CPF nº 012.934.801-50.

**Finalidade:** A concessão do direito real de uso é outorgada estritamente com o propósito de possibilitar a habitação, pelo prazo de 05 (cinco) anos, não sendo permitida qualquer outra utilização sem a prévia autorização do Município. Ademais, ressalta-se que no prazo acima



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: [assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br)

Página 3

fica proibida a alienação deste direito, reforçando-se a sua natureza restrita e vinculada à finalidade habitacional familiar.

**Prazo de Vigência:** A concessão de direito real de uso terá uma duração de 05 (cinco) anos, a partir da data de assinatura deste acordo. Após o término deste prazo, cumpridas as obrigações abaixo descritas, será concedida a propriedade mediante a emissão de título em favor das beneficiárias, desde que seja comprovada a residência e o domicílio no imóvel.

**Obrigações da Beneficiária**

- a) Utilizar o imóvel de acordo com a finalidade estabelecida neste acordo;
- b) Manter o imóvel em boas condições de conservação e limpeza;
- c) Permitir o acesso do Município para inspeções e manutenções necessárias.

**Retomada do Imóvel:** Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas neste acordo, o Município poderá retomar o imóvel, mediante notificação prévia à beneficiária.

**Despesas:** As despesas decorrentes da concessão, tais como taxas de transferência, registros e impostos, serão de responsabilidade do Município.

**Lei Aplicável:** Este acordo será regido pelas leis vigentes do Município de Tangará da Serra e pela legislação federal aplicável à matéria.

Tangará da Serra/MT, 07 de março de 2024.

**O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**  
CNPJ sob n. 03.788.239/0001-66  
Proponente  
VANDER ALBERTO MASSON  
Prefeito Municipal



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 501F-CB10-CD82-D7C3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 09/04/2024 16:03:34 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/501F-CB10-CD82-D7C3>



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT  
Estado de Mato Grosso

## FOLHA RESUMO

### LAUDO N°. 061/2024

Objeto: Lote 46-A, quadra 36, Rua Cisne, Loteamento Alto da Boa Vista, bairro Jd. Alto da Boa Vista – Matrícula nº 44.224 do 1º Serviço Notarial e Registral de Tangará da Serra - MT

Área avaliada: 180,00 m<sup>2</sup>

Proprietário: MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA

Solicitante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – Despacho 65 do Memorando 12.755/2022 (plataforma 1Doc)

Finalidade: Determinação de valor de mercado do imóvel

Método utilizado: Comparativo direto de dados de mercado

#### Resultado da Avaliação:

**R\$ 46.565,56 (Quarenta e Seis Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais, Cinquenta e Seis Centavos).**

*Grau de fundamentação do laudo: II*

*Grau de precisão do laudo: III*

Tangará da Serra-MT, 11 de Junho de 2024.





Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT  
Estado de Mato Grosso

## LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

### 1. INTERESSADO

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT, CNPJ 03.788.239/0001-66, sede localizada à Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa, Tangará da Serra – MT, Telefone: (65) 3311-4800.

### 2. PROPRIETÁRIO

Município de Tangará da Serra

### 3. FINALIDADE

Determinação do valor de mercado para fins de concessão de direito real de uso.

### 4. OBJETO DE AVALIAÇÃO

Lote urbano denominado Lote 46-A, quadra 36, Rua Cisne, Loteamento Alto da Boa Vista, bairro Jd. Alto da Boa Vista, possui medidas de 12,00 m x 15,00 m, prefazendo área de 180,00 m<sup>2</sup>, matriculado sob nº 44.224, conforme demonstra figuras 01 e 02.



Figura 01 – GOOGLE EARTH EM 11-06-24 (imagem de 01-03-2024)  
Adaptado por Departamento de Estudos e Projetos/Seplan



**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT  
Estado de Mato Grosso**



Figura 02 – Mapa do Município – localização do imóvel  
Fonte: Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento

## 5. RIGOR

Avaliação elaborada de acordo com as disposições preconizadas pelas NBR 14.653-1 (Procedimentos Gerais) e NBR 14.653-2 (Avaliações de Bens – Parte 2: Imóveis Urbanos), da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

## 6. RESSALVAS E LIMITAÇÕES

Como instrumento de auxílio para a elaboração deste Laudo, contou-se com:

- i. Levantamento realizado “in loco”, correspondente à configuração geométrica do imóvel;
- ii. Cópia da matrícula do imóvel expedida pelo Cartório do Registro de Imóveis, 1º Serviço de Notas e Registros Comarca de Tangará da Serra-MT.
- iii. Para o imóvel em análise foi empregada pesquisa de mercado em terrenos ofertados nos sites de imobiliárias em Tangará da Serra-MT em imóveis no mesmo loteamento, tendo em vista que a finalidade do presente laudo é fornecer o **valor de mercado** inerente a este imóvel;
- iv. Os membros da Comissão inspecionaram a propriedade, prepararam as análises e as respectivas conclusões, sendo portanto, os únicos responsáveis pelo teor de informações contidas no laudo;





**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT  
Estado de Mato Grosso**

- v. Neste trabalho considerou-se que os documentos e títulos de propriedade do imóvel objeto de avaliação são bons e corretos, não tendo sido efetuadas investigações no tocante a defeitos ou irregularidades nos mesmos, não assumindo esta comissão responsabilidade sobre matéria legal ou de engenharia, que não sejam as implícitas ao exercício de suas funções, estabelecidas em códigos, leis e regulamentos.

## 7. VISTORIA

Data da vistoria: 11/06/2024.

### 7.1 Caracterização do Imóvel avaliando e benfeitorias:

Trata-se de um imóvel inserido na malha urbana de Tangará da Serra, na ZAS - Zona de Adensamento Secundário, infraestrutura básica, baixa intensidade de tráfego de veículos e pedestres, tipologia de ocupação residencial, topografia plana, como demonstrado nas figuras 03 e 04.



Figura 03 – Vista lote 46-A quadra 36, frente para Rua Cisne

Fonte: Departamento de Estudos e Projetos/Seplan



**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT  
Estado de Mato Grosso**



Figura 04 – Vista lote 46-A quadra 36, lateral para Av. Araponga  
Fonte: Departamento de Estudos e Projetos/Seplan

## **8. CÁLCULOS AVALIATÓRIOS**

### **8.1. Métodos e Critérios de obtenção dos parâmetros utilizados:**

Para elaboração deste trabalho, e em atendimento às diretrizes recomendadas pela Norma Técnica da ABNT – NBR 14.653, partes 1 e 2, utilizou-se o “Método Comparativo de Dados de Mercado”, com amostras devidamente submetidas a tratamento estatístico, método esse que, por sua simplicidade e facilidade aplicativa, aliadas à boa precisão de resultados, tem merecido a preferência dos avaliadores.

### **8.2 Grau de Fundamentação:**

Para fins de enquadramento do laudo em graus de fundamentação, foram considerados os critérios estabelecidos no item 9.2.2 da NBR 14.653-2, que refere-se ao método comparativo direto de dados de mercado com uso do tratamento por fatores, de forma que, calculando-se o estabelecido nas tabelas 3 e 4, o presente laudo foi enquadrado no grau de fundamentação II.



**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT  
Estado de Mato Grosso**

Grau de precisão calculado em 10,99%, portanto conforme tabela 5 da NBR 14.653-2, o presente laudo enquadra-se no grau de precisão III.

### **8.3. Pesquisa de Mercado**

Período de pesquisa: Mercado imobiliário em **Junho/2024**

Assim, temos:

1. Informante/Proprietário:

<https://www.ednatellesimoveis.com.br/site/imoveis2.php?id=2662&>

Localização: Loteamento Alto da Boa Vista

Oferta: R\$ 90.000,00

Área do Terreno: 360,00 m<sup>2</sup>

2. Informante/Proprietário:

<https://habitabem.com.br/imovel/terreno-a-venda-em-tangara-da-serra-mt/60>

Localização: Loteamento Alto da Boa Vista

Oferta: R\$ 90.000,00

Área do Terreno: 360,00 m<sup>2</sup>

3. Informante/Proprietário:

<https://habitabem.com.br/imovel/terreno-a-venda-no-bairro-jardim-alto-da-boa-vista-em-tangara-da-serra-mt/56>

Localização: Av. Beija flor, Loteamento Alto da Boa Vista

Oferta: R\$ 125.000,00

Área do Terreno: 420,00 m<sup>2</sup>

4. Informante/Proprietário:

<https://grupoportaldocerrado.com.br/site/categoria/terreno>

Localização: Loteamento Alto da Boa Vista

Oferta: R\$ 80.000,00

Área do Terreno: 360,00 m<sup>2</sup>





**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT  
Estado de Mato Grosso**

5. Informante/Proprietário:

<https://www.aiacheiimoveis.com.br/imovel/lote-a-venda-alto-da-boavista-tangara-da-serra-mt/194>

Localização: Loteamento Alto da Boa Vista

Oferta: R\$ 78.000,00

Área do Terreno: 360,00 m<sup>2</sup>

6. Informante/Proprietário:

<https://www.tgaimoveis.com.br/imovel/2781698/terreno-venda-tangara-da-serra-mt-alto-da-boa-vista>

Localização: Loteamento Alto da Boa Vista

Oferta: R\$ 159.000,00

Área do Terreno: 575,20 m<sup>2</sup>

7. Informante/Proprietário:

<https://www.casanovaimoveistga.com.br/imoveis-venda/1546-1661461306terreno-para-venda>

Localização: Loteamento Alto da Boa Vista

Oferta: R\$ 100.000,00

Área do Terreno: 360,00 m<sup>2</sup>

#### 8.4. Tratamento Estatístico das Amostras

#### QUADRO DE HOMOGENEIZAÇÃO

Pesquisa n°	Área Imóvel (m <sup>2</sup> )	Valor Total	Valor do m <sup>2</sup>	Fator Fonte	Fator Local.	Fator Área	Fator Infra	Dados Homog.
1	360,00	R\$ 90.000,00	R\$ 250,00	0,90	0,90	1,09	1,00	R\$ 220,83
2	360,00	R\$ 90.000,00	R\$ 250,00	0,90	1,00	1,09	1,00	R\$ 245,36
3	420,00	R\$ 125.000,00	R\$ 297,62	0,90	0,86	1,11	1,00	R\$ 256,09
4	360,00	R\$ 80.000,00	R\$ 222,22	0,90	1,00	1,09	1,00	R\$ 218,10
5	360,00	R\$ 78.000,00	R\$ 216,67	0,90	1,00	1,09	1,00	R\$ 212,65
6	575,20	R\$ 159.000,00	R\$ 276,43	0,90	0,86	1,16	1,00	R\$ 247,39
7	360,00	R\$ 100.000,00	R\$ 277,78	0,90	1,00	1,09	1,00	R\$ 272,63





**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT  
Estado de Mato Grosso**

- a) Número de dados,  $N = 7$ ; graus de liberdade,  $N - 1 = 6$
- b) Média = R\$ 239,01
- c) Desvio Padrão "S" = 22,34
- d) Coeficiente de Variação =  $9,35 < 15,00\%$

Obs.: Como o coeficiente de variação é menor que 15%, não houve a necessidade de busca por Outlier (NBR 14653-2:2004, p.3).

**Verificação da pertinência do rol pelo critério excludente de Chauvenet**

Valor crítico para 7 amostras: 1,80

$$X_5 = R\$ 212,65 = 1,18 < 1,80 \text{ (OK!)}$$

$$X_7 = R\$ 272,63 = 1,50 < 1,80 \text{ (OK!)}$$

**Limites de confiança**

Graus de liberdade: 6

Nível de confiança desejado: 80%

Percentual correspondente:  $t$  0,90 (tabela "t" Student) = 1,44

$$X_{\text{máximo}} = R\$ 252,14$$

$$X_{\text{mínimo}} = R\$ 225,87$$

**Determinação da amplitude do intervalo e divisão deste em classes**

A amplitude **A** do intervalo é: 8,76

Divisão em classes para determinação do valor de decisão:

**1ª Classe:**

225,87.....234,63

peso "0"

**2ª Classe:**

234,63.....243,39

peso "0"

**3ª Classe:**

243,39.....252,14

peso "2": 245,36; 247,39





**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT  
Estado de Mato Grosso**

Soma dos pesos ( $S_p$ ) = 4

Soma dos valores ponderados ( $S_v$ ) = 985,51

Tomada de Decisão = **R\$ 246,38**

**Calculo do Fator K1 = Fator Testada**

$T_e = 12,00m$

$K_1 = 1,00$

**Calculo do Fator K2 = Fator de profundidade**

$P_e = 15,00m$

$K_2 = 1,00$

**Calculo do Fator K3 = Fator de esquina**

Considerando que o terreno está na esquina, o fator é:

$K_3 = 1,05$

**Calculo do Fator K4 = Fator de topografia**

Considerando que o terreno possui leve declive lateral, o fator é:

$K_4 = 1,00$

**Calculo do Fator K5 = Fator de superfície do solo**

Considerando que o terreno tem superfície seca e firme, o fator é:

$K_5 = 1,00$

**Calculo do Fator K6 = Fator de restrição de uso do solo**

Considerando que no terreno é permitido o uso residencial e comercial

$K_6 = 1,00$

**8.5. Valor de mercado do imóvel**

Para o valor unitário aplicou-se a seguinte fórmula:

$$V_t = A \times V_q \times K_1 \times K_2 \times K_3 \times K_4 \times K_5 \times K_6$$

Onde:

$V_t$  = Valor do terreno a ser determinado

$A$  = área do imóvel avaliado

$V_q$  = valor médio unitário, obtido em pesquisa e homogeneizado

$K_i$  = Fatores de ponderação



**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT  
Estado de Mato Grosso**

**Valor do Terreno:**

$$V_t = 180,00 \text{ m}^2 \times R \$ 246,38 \times 1,00 \times 1,00 \times 1,05 \times 1,00 \times 1,00 \times 1,00$$

$$V_t = R \$ 46.565,56$$

$$\text{Valor unitário} = R \$ 258,70 \times \text{m}^2$$

**9. Resultado da Avaliação:**

Os valores acima foram obtidos em concordância com o mercado local, na presente data, obedecendo aos atributos particulares do imóvel, suas características físicas e localização.

Diante da análise dos elementos pertinentes, chega-se à conclusão de que o imóvel avaliando apresenta o justo valor de mercado de **R\$ 46.565,56 (Quarenta e Seis Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais, Cinquenta e Seis Centavos)**.

**10. Conclusão:**

Encerra-se o presente laudo, contendo 10 folhas de papel formato A4 digitadas de um só lado, assinadas pelos membros da Comissão de Avaliação de Imóveis do Município.

Tangará da Serra, 11 de junho de 2024.

*assinatura digital*  
Alex Campos Fernandes  
Eng. Civil – CREA 1200505514

*assinatura digital*  
Iluska Flávia de Carvalho Dias  
Arq. e Urb. - CAU A28204-9

**Referências Bibliográficas**

ABUNAHMAN, Sérgio A. **Curso básico de engenharia legal e de avaliações**. São Paulo: Pini, 2006.





Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT  
Estado de Mato Grosso

## FOLHA RESUMO

### LAUDO N°. 062/2024

Objeto: Lote 46-B, quadra 36, Av. Araponga, Loteamento Alto da Boa Vista, bairro Jd. Alto da Boa Vista – Matrícula nº 44.225 do 1º Serviço Notarial e Registral de Tangará da Serra - MT

Área avaliada: 180,00 m<sup>2</sup>

Proprietário: MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA

Solicitante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – Despacho 65 do Memorando 12.755/2022 (plataforma 1Doc)

Finalidade: Determinação de valor de mercado do imóvel

Método utilizado: Comparativo direto de dados de mercado

#### Resultado da Avaliação:

**R\$ 44.348,16 (Quarenta e Quatro Mil, Trezentos e Quarenta e Oito Reais, Dezesesseis Centavos).**

*Grau de fundamentação do laudo: II*

*Grau de precisão do laudo: III*

Tangará da Serra-MT, 11 de Junho de 2024.







Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT  
Estado de Mato Grosso

## LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

### 1. INTERESSADO

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT, CNPJ 03.788.239/0001-66, sede localizada à Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa, Tangará da Serra – MT, Telefone: (65) 3311-4800.

### 2. PROPRIETÁRIO

Município de Tangará da Serra

### 3. FINALIDADE

Determinação do valor de mercado para fins de concessão de direito real de uso.

### 4. OBJETO DE AVALIAÇÃO

Lote urbano denominado Lote 46-B, quadra 36, Av. Araponga, Loteamento Alto da Boa Vista, bairro Jd. Alto da Boa Vista, possui medidas de 15,00 m x 12,00 m, prefazendo área de 180,00 m<sup>2</sup>, matriculado sob nº 44.225, conforme demonstra figuras 01 e 02.



Figura 01 – GOOGLE EARTH EM 11-06-24 (imagem de 01-03-2024)  
Adaptado por Departamento de Estudos e Projetos/Seplan



**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT  
Estado de Mato Grosso**



Figura 02 – Mapa do Município – localização do imóvel  
Fonte: Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento

## 5. RIGOR

Avaliação elaborada de acordo com as disposições preconizadas pelas NBR 14.653-1 (Procedimentos Gerais) e NBR 14.653-2 (Avaliações de Bens – Parte 2: Imóveis Urbanos), da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

## 6. RESSALVAS E LIMITAÇÕES

Como instrumento de auxílio para a elaboração deste Laudo, contou-se com:

- i. Levantamento realizado “in loco”, correspondente à configuração geométrica do imóvel;
- ii. Cópia da matrícula do imóvel expedida pelo Cartório do Registro de Imóveis, 1º Serviço de Notas e Registros Comarca de Tangará da Serra-MT.
- iii. Para o imóvel em análise foi empregada pesquisa de mercado em terrenos ofertados nos sites de imobiliárias em Tangará da Serra-MT em imóveis no mesmo loteamento, tendo em vista que a finalidade do presente laudo é fornecer o **valor de mercado** inerente a este imóvel;
- iv. Os membros da Comissão inspecionaram a propriedade, prepararam as análises e as respectivas conclusões, sendo portanto, os únicos responsáveis pelo teor de informações contidas no laudo;



**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT  
Estado de Mato Grosso**

- v. Neste trabalho considerou-se que os documentos e títulos de propriedade do imóvel objeto de avaliação são bons e corretos, não tendo sido efetuadas investigações no tocante a defeitos ou irregularidades nos mesmos, não assumindo esta comissão responsabilidade sobre matéria legal ou de engenharia, que não sejam as implícitas ao exercício de suas funções, estabelecidas em códigos, leis e regulamentos.

## **7. VISTORIA**

Data da vistoria: 11/06/2024.

### **7.1 Caracterização do Imóvel avaliando e benfeitorias:**

Trata-se de um imóvel inserido na malha urbana de Tangará da Serra, na ZAS - Zona de Adensamento Secundário, infraestrutura básica, baixa intensidade de tráfego de veículos e pedestres, tipologia de ocupação residencial, topografia plana, como demonstrado nas figuras 03 e 04.



Figura 03 – Vista lote 46-B quadra 36, frente para Av. Araponga  
Fonte: Departamento de Estudos e Projetos/Seplan



**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT**  
**Estado de Mato Grosso**



Figura 04 – Vista lote 46-B quadra 36, lateral para lote 46-A  
Fonte: Departamento de Estudos e Projetos/Seplan

## 8. CÁLCULOS AVALIATÓRIOS

### 8.1. Métodos e Critérios de obtenção dos parâmetros utilizados:

Para elaboração deste trabalho, e em atendimento às diretrizes recomendadas pela Norma Técnica da ABNT – NBR 14.653, partes 1 e 2, utilizou-se o “Método Comparativo de Dados de Mercado”, com amostras devidamente submetidas a tratamento estatístico, método esse que, por sua simplicidade e facilidade aplicativa, aliadas à boa precisão de resultados, tem merecido a preferência dos avaliadores.

### 8.2 Grau de Fundamentação:

Para fins de enquadramento do laudo em graus de fundamentação, foram considerados os critérios estabelecidos no item 9.2.2 da NBR 14.653-2, que refere-se ao método comparativo direto de dados de mercado com uso do tratamento por fatores, de forma que, calculando-se o estabelecido nas tabelas 3 e 4, o presente laudo foi enquadrado no grau de fundamentação II.



**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT  
Estado de Mato Grosso**

Grau de precisão calculado em 10,99%, portanto conforme tabela 5 da NBR 14.653-2, o presente laudo enquadra-se no grau de precisão III.

### **8.3. Pesquisa de Mercado**

Período de pesquisa: Mercado imobiliário em **Junho/2024**

Assim, temos:

1. Informante/Proprietário:

<https://www.ednatellesimoveis.com.br/site/imoveis2.php?id=2662&>

Localização: Loteamento Alto da Boa Vista

Oferta: R\$ 90.000,00

Área do Terreno: 360,00 m<sup>2</sup>

2. Informante/Proprietário:

<https://habitabem.com.br/imovel/terreno-a-venda-em-tangara-da-serra-mt/60>

Localização: Loteamento Alto da Boa Vista

Oferta: R\$ 90.000,00

Área do Terreno: 360,00 m<sup>2</sup>

3. Informante/Proprietário:

<https://habitabem.com.br/imovel/terreno-a-venda-no-bairro-jardim-alto-da-boa-vista-em-tangara-da-serra-mt/56>

Localização: Av. Beija flor, Loteamento Alto da Boa Vista

Oferta: R\$ 125.000,00

Área do Terreno: 420,00 m<sup>2</sup>

4. Informante/Proprietário:

<https://grupoportaldocerrado.com.br/site/categoria/terreno>

Localização: Loteamento Alto da Boa Vista

Oferta: R\$ 80.000,00

Área do Terreno: 360,00 m<sup>2</sup>





**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT  
Estado de Mato Grosso**

5. Informante/Proprietário:

<https://www.aiacheiimoveis.com.br/imovel/lote-a-venda-alto-da-boavista-tangara-da-serra-mt/194>

Localização: Loteamento Alto da Boa Vista

Oferta: R\$ 78.000,00

Área do Terreno: 360,00 m<sup>2</sup>

6. Informante/Proprietário:

<https://www.tgaimoveis.com.br/imovel/2781698/terreno-venda-tangara-da-serra-mt-alto-da-boa-vista>

Localização: Loteamento Alto da Boa Vista

Oferta: R\$ 159.000,00

Área do Terreno: 575,20 m<sup>2</sup>

7. Informante/Proprietário:

<https://www.casanovaimoveistga.com.br/imoveis-venda/1546-1661461306terreno-para-venda>

Localização: Loteamento Alto da Boa Vista

Oferta: R\$ 100.000,00

Área do Terreno: 360,00 m<sup>2</sup>

#### 8.4. Tratamento Estatístico das Amostras

#### QUADRO DE HOMOGENEIZAÇÃO

Pesquisa n°	Área Imóvel (m <sup>2</sup> )	Valor Total	Valor do m <sup>2</sup>	Fator Fonte	Fator Local.	Fator Área	Fator Infra	Dados Homog.
1	360,00	R\$ 90.000,00	R\$ 250,00	0,90	0,90	1,09	1,00	R\$ 220,83
2	360,00	R\$ 90.000,00	R\$ 250,00	0,90	1,00	1,09	1,00	R\$ 245,36
3	420,00	R\$ 125.000,00	R\$ 297,62	0,90	0,86	1,11	1,00	R\$ 256,09
4	360,00	R\$ 80.000,00	R\$ 222,22	0,90	1,00	1,09	1,00	R\$ 218,10
5	360,00	R\$ 78.000,00	R\$ 216,67	0,90	1,00	1,09	1,00	R\$ 212,65
6	575,20	R\$ 159.000,00	R\$ 276,43	0,90	0,86	1,16	1,00	R\$ 247,39
7	360,00	R\$ 100.000,00	R\$ 277,78	0,90	1,00	1,09	1,00	R\$ 272,63





**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT  
Estado de Mato Grosso**

- a) Número de dados,  $N = 7$ ; graus de liberdade,  $N - 1 = 6$
- b) Média = R\$ 239,01
- c) Desvio Padrão "S" = 22,34
- d) Coeficiente de Variação =  $9,35 < 15,00\%$

Obs.: Como o coeficiente de variação é menor que 15%, não houve a necessidade de busca por Outlier (NBR 14653-2:2004, p.3).

**Verificação da pertinência do rol pelo critério excludente de Chauvenet**

Valor crítico para 7 amostras: 1,80

$$X_5 = R\$ 212,65 = 1,18 < 1,80 \text{ (OK!)}$$

$$X_7 = R\$ 272,63 = 1,50 < 1,80 \text{ (OK!)}$$

**Limites de confiança**

Graus de liberdade: 6

Nível de confiança desejado: 80%

Percentual correspondente:  $t$  0,90 (tabela "t" Student) = 1,44

$$X_{\text{máximo}} = R\$ 252,14$$

$$X_{\text{mínimo}} = R\$ 225,87$$

**Determinação da amplitude do intervalo e divisão deste em classes**

A amplitude **A** do intervalo é: 8,76

Divisão em classes para determinação do valor de decisão:

**1ª Classe:**

225,87.....234,63

peso "0"

**2ª Classe:**

234,63.....243,39

peso "0"

**3ª Classe:**

243,39.....252,14

peso "2": 245,36; 247,39





**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT  
Estado de Mato Grosso**

Soma dos pesos ( $S_p$ ) = 4

Soma dos valores ponderados ( $S_v$ ) = 985,51

Tomada de Decisão = **R\$ 246,38**

**Calculo do Fator K1 = Fator Testada**

$T_e = 15,00m$

$K_1 = 1,00$

**Calculo do Fator K2 = Fator de profundidade**

$P_e = 12,00m$

$K_2 = 1,00$

**Calculo do Fator K3 = Fator de esquina**

Considerando que o terreno está no meio da quadra, o fator é:

$K_3 = 1,00$

**Calculo do Fator K4 = Fator de topografia**

Considerando que o terreno possui leve declive lateral, o fator é:

$K_4 = 1,00$

**Calculo do Fator K5 = Fator de superfície do solo**

Considerando que o terreno tem superfície seca e firme, o fator é:

$K_5 = 1,00$

**Calculo do Fator K6 = Fator de restrição de uso do solo**

Considerando que no terreno é permitido o uso residencial e comercial

$K_6 = 1,00$

**8.5. Valor de mercado do imóvel**

Para o valor unitário aplicou-se a seguinte fórmula:

$$V_t = A \times V_q \times K_1 \times K_2 \times K_3 \times K_4 \times K_5 \times K_6$$

Onde:

$V_t$  = Valor do terreno a ser determinado

$A$  = área do imóvel avaliado

$V_q$  = valor médio unitário, obtido em pesquisa e homogeneizado

$K_i$  = Fatores de ponderação







**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT  
Estado de Mato Grosso**

**Valor do Terreno:**

$$V_t = 180,00 \text{ m}^2 \times R \$ 246,38 \times 1,00 \times 1,00 \times 1,00 \times 1,00 \times 1,00 \times 1,00$$

$$V_t = R \$ 44.348,16$$

$$\text{Valor unitário} = R \$ 246,38 \times \text{m}^2$$

**9. Resultado da Avaliação:**

Os valores acima foram obtidos em concordância com o mercado local, na presente data, obedecendo aos atributos particulares do imóvel, suas características físicas e localização.

Diante da análise dos elementos pertinentes, chega-se à conclusão de que o imóvel avaliando apresenta o justo valor de mercado de **R\$ 44.348,16 (Quarenta e Quatro Mil, Trezentos e Quarenta e Oito Reais, Dezesseis Centavos)**.

**10. Conclusão:**

Encerra-se o presente laudo, contendo 10 folhas de papel formato A4 digitadas de um só lado, assinadas pelos membros da Comissão de Avaliação de Imóveis do Município.

Tangará da Serra, 11 de junho de 2024.

*assinatura digital*  
Alex Campos Fernandes  
Eng. Civil – CREA 1200505514

*assinatura digital*  
Iluska Flávia de Carvalho Dias  
Arq. e Urb. - CAU A28204-9

**Referências Bibliográficas**

ABUNAHMAN, Sérgio A. **Curso básico de engenharia legal e de avaliações**. São Paulo: Pini, 2006.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1005-B125-945A-7DF8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ILUSKA FLÁVIA DE CARVALHO DIAS (CPF 795.XXX.XXX-00) em 11/06/2024 13:29:27 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ALEX CAMPOS FERNANDES (CPF 809.XXX.XXX-34) em 11/06/2024 13:33:33 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/1005-B125-945A-7DF8>



Número: **0022616-25.2017.8.11.0055**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA**

Órgão julgador: **4ª VARA CÍVEL DE TANGARÁ DA SERRA**

Última distribuição : **31/08/2017**

Valor da causa: **R\$ 100.000,00**

Processo referência: **00226162520178110055**

Assuntos: **Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
<b>MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (EXEQUENTE)</b>	
<b>MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA (EXECUTADO)</b>	

Documentos				
Id.	Data da Assinatura	Movimento	Documento	Tipo
152554432	15/04/2024 17:09	Ato ordinatório praticado	<a href="#">Certidão</a>	Certidão



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

4ª VARA CÍVEL DE TANGARÁ DA SERRA

---

## CERTIDÃO

Certifico que decorreu o prazo de dilação requerido pelo Município de Tangará da Serra, assim, em cumprimento ao despacho id. 120033659, procedo com a intimação do Município de Tangará da Serra para, no prazo de 30(trinta) dias, improrrogáveis, junte aos autos informações atualizadas acerca da realização de acordo com as famílias das requeridas Adriana e Irani.

Tangará da Serra, 15 de abril de 2024.

ROSANI NASCIMENTO DA SILVA ALMEIDA

Analista Judiciária

---

**SEDE DO JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DE TANGARÁ DA SERRA E INFORMAÇÕES: TELEFONE: (65) 3339-2700**



Este documento foi gerado pelo usuário 039.\*\*\*.\*\*\*-70 em 01/07/2024 16:58:45

Número do documento: 24041517095754900000142437653

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041517095754900000142437653>

Assinado eletronicamente por: ROSANI NASCIMENTO DA SILVA ALMEIDA - 15/04/2024 17:09:57



Tangará da Serra/MT, 05 de Julho de 2024.

Ofício nº **047/2024/4ªDPTS.**

A Exma. Sra.,

**Dra. Larissa Cristine Varanda Ventresque Guedes,**

Procuradora Municipal,

Procuradoria-Geral do Município de Tangará da Serra.

Assunto: Tratativas administrativas para efetivação de acordo judicial nos autos de n. 0018180-52.2019.8.11.0055.

Senhora Procuradora,

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da Defensora Pública que ao final assina, no uso de suas atribuições institucionais, nos moldes do artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal, prestando assistência jurídica às Sras. **ADRIANA GONÇALVES DUARTE MOITA**, brasileira, casada, desempregada, portadora do Registro Geral n. 1805031-0, inscrita no CPF sob n. 016.055.741-04, residente e domiciliada na Rua 08-A, n. 1569-S, Jd. Alto Alegre, em Tangará da Serra/MT, telefone (65) 99901 6457 e **IRANI DE JESUS DOS SANTOS**, brasileira, convivente, diarista, inscrita no CPF sob n. 012.934.801-50, residente e domiciliada na Rua 08-A, n. 1568-S, Jd. Alto Alegre, em Tangará da Serra/MT, telefone (65) 99630 2124, vem informar e requisitar o que segue:

No caso, encontra-se em trâmite as tratativas administrativas para efetivação das deliberações ocorridas em audiência de conciliação oportunizada pelo Juízo da 4ª Vara Cível desta Comarca, nos autos da Ação Civil Pública tombada sob n. 0022616-25.2017.8.11.0055, na qual determinou-se em sentença que o Município

**4ª DEFENSORIA PÚBLICA DE TANGARÁ DA SERRA**

---

promovesse à remoção e relocação das famílias que ocupavam o imóvel objeto de litígio na demanda, bem como que, em contrapartida, fosse promovida a entrega de casas populares aos proprietários em questão.

Após negociações, encontra-se em tramitação o projeto de lei, na câmara legislativa, com o escopo de ser efetivada a transferência imobiliária.

Bem assim, verificou-se a possibilidade de estabelecer o prazo de 2 anos, contados da data da entrega da posse dos bens, para que as assistidas concretizem a edificação dos imóveis e passem a residir definitivamente no local.

Nesse cenário, as interessadas, após contato da Defensoria Pública, manifestam "acordo" com a minuta retro, referente ao substitutivo do Projeto de Lei Ordinária n. 192/2024, a qual consignou em sua mensagem a intenção da criação do inciso I, no § 2º do art. 4º, no sentido de que as beneficiárias gozem do prazo de 2 (dois) anos para a efetivação da edificação e, assim, estabelecer residências nas bens concedidos. Conforme redação abaixo, que merece transcrição:

**"I – No prazo de até 02 (dois) anos**, as beneficiárias deverão construir uma casa e desocupar as áreas de preservação permanente, as quais são objeto de reintegração de posse conforme o processo judicial n.º 0018180-52.2019.8.11.0055".

Oportunamente, requer o prosseguimento dos atos administrativos para a concretização do quanto aventado, posto que as assistidas têm interesse de iniciar imediatamente o início das obras.

Ciente de contar com o pronto atendimento e colaboração de Vossa Senhoria, manifesto votos de estima e

**4ª DEFENSORIA PÚBLICA DE TANGARÁ DA SERRA**

---

consideração, pugnando que a resposta seja encaminhada no e-mail **analuciaduarte@dp.mt.gov.br**.

Solicito, igualmente, que seja dado conhecimento a esta subscritora de ulteriores deliberações administrativas sob o tema.

Por fim, manifesto votos de elevada consideração.

ANA LUCIA GONCALVES BANDEIRA  
DUARTE:59431466104

Assinado de forma digital por ANA LUCIA GONCALVES BANDEIRA DUARTE:59431466104  
Dados: 2024.07.05 18:33:20 -04'00'

ANA LUCIA GONÇALVES BANDEIRA DUARTE  
Defensora Pública do Estado de Mato Grosso  
Matrícula 100178